



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 2/2024.

Dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária de nº. 103/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art 1º. Os arts 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização da Doença Alzheimer, a ser celebrado em 21 de setembro e a campanha “Setembro Lilás” a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único: *Fica incluído a campanha “Setembro Lilás” no calendário oficial de datas e eventos do Município de Armação dos Búzios. “*

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único e os incisos do art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária de nº 103/2023.

“Art. 2º. A campanha “Setembro Lilás” tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoce da doença junto à população e também a divulgação sobre o tema à sociedade. ”

Art. 3º. Os artigos 3º e 4º passam vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. No dia e mês de Conscientização da Doença Alzheimer, serão desenvolvidas ações destinadas à população para a prevenção e conscientização da doença por intermédio de:

I. Seminários



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II. Divulgação

III. Murais

IV. Panfletagem

V. Iluminação lilás em prédios públicos. ”

“Art.4. *O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e definirá os critérios para execução. ”*

Art. 4º. O projeto de lei passa a vigorar com a inclusão dos art. 5º e 6º

“Art. 5º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.”*

“Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Art. 5º. Esta emenda se incorporará ao Projeto de Lei Ordinária de nº. 103/2023 na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

Aurélio Barros Areas

Presidente Relator (CCJR)

Victor de Almeida dos Santos

Vice-Presidente (CCJR)

Gelmires da Costa Gomes Filho

Membro (CCJR)